Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0024/2025 - SEDUC

Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Quixeré

Data
07/08/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré enfrenta um desafio significativo em relação à educação infantil da rede pública, devido à insuficiência de recursos que compromete a criação de um ambiente educacional inclusivo, estimulante e adequado para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. Este cenário é agravado pela crescente diversidade nas escolas e a necessidade de contemplar diferentes formas de aprendizado. A atual estrutura não atende integralmente aos requisitos técnicos atualizados, o que impacta negativamente a qualidade do ensino e o interesse coletivo, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento dessa demanda poderá resultar na incapacidade de fornecer um espaço que respeite e valorize as diversas necessidades e potencialidades das crianças, impactando diretamente no seu desenvolvimento integral. A ausência de equiparação tecnológica e metodológica com padrões atualizados pode levar a uma importante lacuna no cumprimento das metas educacionais estipuladas pelo município e comprometer a qualidade e eficácia dos serviços educacionais, essenciais para o preparo das crianças para desafios futuros.

A contratação planejada visa investir em kits sensoriais e materiais pedagógicos, promovendo um aprendizado interativo e lúdico, aspectos fundamentais para o engajamento e melhor absorção de conteúdos pelas crianças. Esta iniciativa não só apoia o desempenho acadêmico, mas também fortalece habilidades sociais e emocionais, alinhando-se com as políticas públicas de educação que visam igualdade de condições e inclusão social, de acordo com as normas e objetivos estratégicos da Administração estabelecidos, entre outros, no PDI e PLS, ainda que não formalmente identificados neste processo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar o problema identificado, melhorando significativamente o ambiente educacional, conforme os princípios de planejamento, eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/2021, especificamente articulados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços públicos educacionais no município de Quixeré.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Man.e Desenv.da Educ.Basica e D	RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Quixeré concentra-se em promover um ambiente educacional mais inclusivo, estimulante e adaptado às necessidades de desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças na educação infantil. Este requerimento se justifica face à obrigatoriedade de equipar instituições de ensino com os recursos necessários para responder à crescente diversidade nas escolas, além de favorecer o desenvolvimento integral das crianças e apoiar a política de educação inclusiva vigente. A rápida evolução das metodologias educacionais e a urgência em implantar um espaço de aprendizado interativo e lúdico fortalecem a relevância e a premência dessa contratação.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para os objetos da contratação incluem a utilização de materiais que sejam seguros, duráveis e adequados para a faixa etária de educação infantil, conforme as especificações técnicas validadas por entidades competentes e de acordo com as diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os kits sensoriais e materiais pedagógicos devem possuir propriedades que promovam interatividade e apoio à diversidade de aprendizagem, com resistência ao uso em coletivo e de maneira extensiva, assegurando que as soluções implementadas alinhem-se aos critérios de economicidade e eficiência.

Não se prevê a utilização do catálogo eletrônico de padronização, considerando a especificidade e a diversidade dos itens desejados, que não encontram compatibilidade ou adequação nos itens já padronizados. A vedação à indicação de marcas ou modelos é a prática regular conforme princípios de competitividade, salvo em casos técnicos justificados por características essenciais que garantam resultados adequados ao fim desejado.

Para bens, não se enquadram como itens de luxo em conformidade com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando alinhamento com o Decreto nº 10.818/2021. A entrega eficiente e a possibilidade de amostra ou prova de conceito deverão ser consideradas, sem contudo fixar condições específicas de prazos, para assegurar que as soluções são oferecidas sem custos administrativos elevados.

No tocante aos critérios de sustentabilidade, o fornecimento dos materiais deve, quando possível, incorporar o uso de materiais recicláveis e garantir a menor geração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

de resíduos, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência de tais critérios deverá ser justificada com base na natureza da demanda prioritária e a sua aplicabilidade.

O levantamento de mercado orientará pela observação da capacidade dos fornecedores de atender aos critérios mínimos técnicos exigidos, bem como às condições operacionais que assegurem a necessária adequação à demanda, avaliando, caso necessário, a flexibilização justificável de requisitos que possam restringir a competição.

Conclui-se que os requisitos foram fundamentados no Documento de Formalização da Demanda e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os artigos 5º e 18, formando a base técnica do levantamento de mercado que contribuirá para a escolha da solução mais vantagensa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, exerce um papel crucial no planejamento da contratação do objeto destinado a promover um ambiente educacional mais inclusivo, estimulante e adequado às demandas do desenvolvimento cognitivo, emocional e social na educação infantil da rede pública de Quixeré. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em consonância com os princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, avalia-se se o foco é a aquisição de kits sensoriais e materiais pedagógicos, que se enquadram como bens duráveis, a serem utilizados para promover o desenvolvimento integral das crianças na educação infantil. A análise das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação" confirma essa tipologia.

No processo de pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a três fornecedores que oferecem materiais pedagógicos e kits sensoriais. As faixas de preços obtidas variam significativamente dependendo dos componentes específicos dos kits e da quantidade adquirida, sendo destacadas faixas de preços com prazos de entrega razoáveis e suporte de manutenção pós-venda, sem identificar empresas.

Além disso, verificaram-se contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, que optaram por diferentes modelos de aquisição, como adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) e compras via pregão eletrônico. Valores e condições de aquisição similares foram analisados em plataformas públicas e especializadas, como o Painel de Preços e o Comprasnet.

As inovações identificadas no mercado incluem tecnologias sustentáveis e práticas que favorecem a inclusão de crianças com necessidades especiais, tais como materiais eco-friendly e designs ergonômicos que consideram a diversidade.

Na análise comparativa das alternativas, identificou-se que, para a aquisição de bens duráveis como os kits sensoriais, as possibilidades incluem compra direta de novos produtos e adesão a ARPs. De maneira geral, a compra direta oferece maior

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

flexibilidade na escolha de fornecedores e personalização do conteúdo dos kits, enquanto a adesão a ARPs pode proporcionar melhores condições de preços devido à economia de escala já negociada.

A alternativa de compra direta foi justificada como mais vantajosa com base nos Dados da Pesquisa, destacando-se por sua eficiência em atender especificamente às necessidades do Município de Quixeré, alinhando-se ao 'Resultados Pretendidos'. Este método permite a seleção do conjunto de materiais mais adequado, conforme as peculiaridades das escolas locais, e propicia um acompanhamento mais próximo da implementação dos kits.

Por essas razões, recomenda-se a abordagem de compra direta como a mais eficiente e econômica. Esta decisão assegura competitividade e transparência no processo licitatório futuro, conforme estabelecido nos arts. 5° e 11, sem ainda antecipar a modalidade de licitação que será mais adequada para o objeto em questão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de promoção de um ambiente educacional mais inclusivo, estimulante e adequado às demandas do desenvolvimento cognitivo, emocional e social na educação infantil da rede pública de Quixeré. Para isso, será contratado um conjunto de kits sensoriais e materiais pedagógicos que contribuirão para o desenvolvimento integral das crianças, formando uma base sólida tanto para aprendizado acadêmico quanto para habilidades pessoais e sociais.

Os kits sensoriais incluirão diversos materiais como locomotivas pedagógicas, acervos literários, tapetes para contação de histórias e diferentes conjuntos de fantoches. Tais elementos são projetados para criar um ambiente interativo e lúdico, crucial para o engajamento infantil e melhoria da absorção do conhecimento. Materiais como cubos didáticos, jogos de encaixe e brinquedos musicais são integrados para explorar diferentes formatos e métodos de aprendizado, alinhados com práticas pedagógicas inclusivas e adaptativas.

Os produtos a serem contratados serão divididos em três categorias principais, que correspondem aos diferentes estágios de desenvolvimento da criança, desde bebês até crianças pré-escolares. Esta organização garante que os materiais sejam apropriados para a faixa etária e nível de desenvolvimento de cada grupo, facilitando a criação de espaços educacionais que sejam não apenas atraentes e inclusivos, mas também capazes de responder a diversas necessidades. Os itens, como fones de ouvido adaptados para crianças com hipersensibilidade auditiva, também demonstram o compromisso do projeto com a inclusão e acessibilidade.

Fundamentada pelo levantamento de mercado e orientada por práticas reconhecidas, a escolha por esta solução específica reflete o equilíbrio entre inovação pedagógica e viabilidade econômica, utilizando materiais duráveis e que agregam valor tanto a curto quanto a longo prazo. Dessa forma, a solução proposta é coerente com os objetivos do processo licitatório previstos na Lei n° 14.133/2021, primando pela eficiência, economicidade e alinhamento ao interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Assim, a solução planejada não apenas garante o alcance dos resultados esperados, como também se apresenta como a alternativa mais alinhada técnica e operacionalmente aos princípios e necessidades estabelecidos, representando o melhor empenho para a evolução qualitativa do ambiente educacional de Quixeré.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT SENSORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E INCLUSIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	7,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	KIT SENSORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E INCLUSIVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	7,000	Kit	67.630,00	473.410,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 473.410,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea b da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade ampliar a competitividade no processo licitatório, devendo ser promovido sempre que se revele técnica e economicamente viável para a Administração. Sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o art. 18, §2º. Nessa análise inicial, a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas deve ser examinada à luz dos critérios de eficiência e economicidade mencionados no art. 5º, bem como o descrito na seção que trata da solução como um todo.

A possibilidade de parcelamento do objeto, conforme considerado no §2º do art. 40, é analisada verificando-se se é tecnicamente viável dividir em itens, lotes ou etapas, utilizando as indicações prévias do processo administrativo como um guia. O mercado possui fornecedores especializados capazes de atender a partes distintas do objeto de contratação, o que pode fomentar uma maior competitividade e exigir requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação do objeto pode aproveitar melhor as potencialidades do mercado local e oferecer ganhos logísticos significativos, conforme identificado na pesquisa de mercado e nas revisões técnicas realizadas.

Em contraponto, a execução integral é avaliada como uma alternativa que, apesar do parcelamento ser viável, pode se demonstrar mais vantajosa conforme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

disposto no art. 40, §3º. A execução integral pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, protegendo a funcionalidade de um sistema único e integrado e assegurando a padronização quando houver exclusividade de fornecedor. A consolidação se torna relevante ao diminuir riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em serviços ou obras, o que prioriza essa alternativa após cuidadosa avaliação comparativa, em conformidade com o art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou não da contratação também deve avaliar o impacto na gestão e fiscalização. A escolha de uma execução consolidada simplifica a gestão e protege a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode permitir um acompanhamento mais detalhado e descentralizado das entregas, ainda que possa aumentar a complexidade administrativa. Essa análise deve considerar a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Quixeré, respeitando os princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, alinhada aos resultados pretendidos, respeitando o contexto operacional e a análise mercadológica realizada. Essa recomendação observa os parâmetros de economicidade e competitividade descritos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de atender adequadamente aos critérios estabelecidos no art. 40, proporcionando um processo de contratação mais eficiente e com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Planejamento Estratégico, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está adequadamente prevista no PCA, o que destaca o compromisso da Administração com o planejamento estratégico eficaz e a responsabilidade fiscal. Este alinhamento assegura que a demanda identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' está em sintonia com os objetivos operacionais e estratégicos do município, promovendo economicidade e competitividade, conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão dessa contratação no PCA reflete a transparência no planejamento e estrutura adequada para alcançar os resultados pretendidos, enfatizando a contribuição dessa iniciativa para a melhoria contínua da qualidade educacional em Quixeré.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de kits sensoriais e materiais pedagógicos para a educação infantil da rede pública de Quixeré destacam-se pela promoção de um ambiente educacional mais inclusivo e estimulante, em consonância com a necessidade pública identificada. A solução proposta visa não apenas atender às demandas do desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, mas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

também otimizar os recursos institucionais envolvidos no processo educativo, alinhando-se assim aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos pelos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A contratação promete ganhos significativos de eficiência, refletidos na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Espera-se uma redução de custos operacionais por meio da economia de escala proporcionada pela aquisição conjunta de kits em quantidade, como definido na 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas', e uma diminuição do retrabalho por meio de capacitação direcionada dos educadores no uso efetivo dos materiais adquiridos. O aproveitamento racional dos recursos materiais será maximizado através da minimização do desperdício e da subutilização, enquanto a competitividade inerente ao pregão eletrônico, conforme art. 11, possibilitará menores custos unitários.

Para monitorar e comprovar os ganhos estimados, será considerado o uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro mecanismo de acompanhamento com indicadores quantificáveis, tais como o aumento no índice de participação e engajamento das crianças, ou a mensuração de horas de trabalho reduzidas devido à eficácia dos kits. Estes indicadores servirão para embasar o relatório final da contratação, respaldando os principais objetivos institucionais e justificando o dispêndio público mediante a promoção de eficiência e a maximização do uso dos recursos disponíveis, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 18, §1º, inciso IX. Onde a natureza exploratória ou inovadora da demanda impossibilitar a apresentação de estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026 ASSINADO ELETRONICAMENTE

resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação pode ser estrategicamente significativa, conforme permite o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que a sua adoção esteja fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como citado no art. 18, §1º, inciso I. O objeto da contratação, visando promover um ambiente educacional inclusivo na educação infantil, requer uma análise detalhada de sua compatibilidade com a participação consorciada. A natureza do fornecimento de kits sensoriais e materiais pedagógicos, pelo seu caráter específico e possivelmente contínuo, pode tornar a participação de consórcios **incompatível**, já que a fragmentação pode comprometer a eficiência e economicidade desejada conforme os princípios do art. 5º.

O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade sugerem que a simplicidade na gestão e fiscalização da contratação pode ser comprometida com a presença de consórcios, que trazem consigo uma complexidade adicional, embora possam eventualmente aumentar a capacidade financeira global do contrato. No entanto, o aumento da capacidade econômica pode não ser necessário dada a escala do fornecimento, e a adoção de um único fornecedor pode oferecer vantagens claras em termos de eficiência administrativa e redução de custos contratuais. Assim, a robustez financeira que consórcios oferecem não se alinha na mesma medida à praticidade administrativa desejada para um fornecimento tão especializado e técnico.

Considerando o critério de habilitação econômico-financeira, a exigência de compromisso para a formação de consórcio, escolha de empresa líder, e responsabilidade solidária entre os integrantes, conforme o art. 15, pode criar complexidades e situações que comprometem não apenas a execução eficaz, mas também o princípio da isonomia entre licitantes e segurança jurídica, em desacordo com os princípios do art. 5º e exigências de eficiência e legalidade. Consequentemente, levando em consideração o ETP e as condições destacadas, a vedação à participação de consórcios é **adequada** para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica desta contratação, alinhada com os resultados pretendidos e fundamentada tecnicamente conforme art. 15.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar a eficiência e economicidade na Administração Pública, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode evitar a duplicação de esforços e otimizar recursos, planejando de maneira integrada. Além disso, entender as interdependências entre contratações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027 ASSINADO ELETRONICAMENTE
Prefeitura Municipal de Quixeré – Controle Interno

permite alinhar prazos e requisitos técnicos, garantindo a funcionalidade e operacionalidade contínuas da solução proposta. Este olhar crítico ao planejamento contratual facilita uma administração eficiente e evita a sobreposição de contratos e potenciais entraves na execução da solução almejada.

No contexto da contratação para promover um ambiente educacional mais inclusivo e estimulante, não foram identificadas contratações anteriores, atuais ou planejadas que possam ser consideradas correlatas ou interdependentes. A análise revelou que, atualmente, não há contratos vigentes que necessitem de substituição ou ajustes organizados para a implementação dos kits sensoriais e materiais pedagógicos. As especificações técnicas, quantidades previstas e aspectos logísticos foram definidos com base numa necessidade isolada, sendo os requisitos técnicos bem delineados no presente estudo. Além disso, não há dependência de infraestrutura ou serviços adicionais que impactem diretamente a execução desta solução específica para o Município de Quixeré.

Conclui-se, portanto, que a análise de contratações correlatas e interdependentes não exige modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação da presente demanda. Como não há interdependências vinculadas a outras contratações, não é necessária a adoção de providências adicionais nesta seção, atendendo ao disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Em casos futuros, continuará sendo relevante a revisão periódica dessas análises para garantir que novas necessidades não gerem sobreposições ou incômodos à execução integral e eficiente da solução proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de kits sensoriais para o desenvolvimento cognitivo e emocional na educação infantil em Quixeré, destaca-se a necessidade de ponderar a geração de resíduos e o consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos produtos. Este cuidado é essencial para assegurar a sustentabilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado revela que a produção e descarte de componentes como embalagens plásticas e eletrônicos podem levar à emissão de gases e ao uso intensivo de recursos naturais. A adoção de soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida dos produtos, é incentivada para mitigar tais impactos, integrando-se ao planejamento sustentável mencionado pelo art. 12 da mesma Lei.

Sendo assim, propõe-se que os kits adquiridos garantiam eficiência energética. A implementação de logística reversa para componentes como toners ou plásticos de embalagem, e a preferência por insumos biodegradáveis, são igualmente sugeridas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental do projeto. Tais medidas deverão ser incluídas no termo de referência, em alinhamento com o art. 6º, inciso XXIII, assegurando que a proposta mais vantajosa não apenas satisfaça os requisitos técnicos, mas também promova a sustentabilidade ao longo do uso do material educativo.

Essas medidas não somente são essenciais para reduzir os impactos ambientais e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

otimizar recursos, mas também para atingir os resultados pretendidos, conforme preceitua o art. 11. A administração deverá assegurar capacidade para implementá-las ou realizar o planejamento necessário para o licenciamento ambiental, estando alinhada ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII. Em conclusão, as medidas mitigadoras s ã o **essenciais** para promover a sustentabilidade e a eficiência, refletindo o compromisso contínuo com a melhoria da educação infantil em Quixeré.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para promover um ambiente educacional mais inclusivo, estimulante e adequado às demandas do desenvolvimento cognitivo, emocional e social na educação infantil da rede pública de educação do município de Quixeré revela-se viável e vantajosa, consolidando todos os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Fundamentada no escopo definido e nas necessidades apresentadas, a implementação de kits sensoriais e materiais pedagógicos se alinha ao objetivo de garantir um ambiente de aprendizado enriquecido, escalável e ajustado às diretrizes de inclusão e diversidade, assegurando que as crianças recebam oportunidades equitativas de desenvolvimento integral.

Conforme a pesquisa de mercado efetuada, as soluções propostas permitem a incorporação de novas tecnologias e metodologias pedagógicas eficazes, garantindo o alinhamento com os princípios de eficiência e interesse público, conforme prescrito no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de custos demonstra-se coerente com o valor referencial estimado, respeitando a economicidade e assegurando planejamento estratégico, conforme estipulado no art. 40 da mesma Lei. A adequada análise dos resultados esperados confirma a capacidade desta contratação em atender, mais eficazmente, às demandas identificadas na educação infantil, promovendo melhorias significativas no desempenho acadêmico e social dos alunos, alinhadas aos objetivos de desenvolvimento infantil preconizados.

Este processo, está integrado ao Plano de Contratação Anual, justifica-se pelas características singulares da demanda, exigindo atenção imediata dada a relevância do impacto positivo projetado nas esferas educativa e social do município. A vantajosidade da proposta está amparada pela análise de suas condições específicas, conforme o art. 11 da mesma Lei, e ratifica a possibilidade de obter resultados expressivos através de um ambiente educacional estimulado.

Em suma, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado, assegurando ao município de Quixeré os benefícios projetados e incorporando esta decisão ao processo de contratação, facilitando a efetiva aplicação da política pública de educação inclusiva, garantida em nosso ordenamento. Eventuais riscos não detectados ou dados precedentes insuficientes foram mitigados através de ajustes técnicos durante este planejamento, prometendo tornar este projeto exequível e devidamente alinhado ao interesse público e ao desenvolvimento sustentável da comunidade local.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

Quixeré / CE, 7 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente
LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 262-271-9107
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47